

Resolução COEC Nº 01/2017, de 13 de abril de 2017

Altera a redação do item 5 do artigo 14 do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e cursos de Aperfeiçoamento.

O Conselho de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo, na Reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2017, RESOLVE QUE:

Art. 1º - O Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Cursos de Aperfeiçoamento, aprovado no COEX extraordinário de 27 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação em seu item 5 do artigo 14:

5. Relação do corpo docente do curso em que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverá ser servidor da UNIFESP, sendo que, o curso que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de docentes servidores da UNIFESP, deverá apresentar a justificativa que será avaliada pela Câmara de Extensão e Cultura- CAEC e pelo Conselho de Extensão e Cultura - COEC.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de abril de 2017

Profa. Dra. Florianita Coelho Braga Campos
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura
Universidade Federal de São Paulo